



GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
ADM 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 182/2014

DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

“Estima a Receita e Fixa as Despesas para 2015.”

Maria Aparecida da Cruz Costa, Prefeita do Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento – Programa do município de Buritinópolis, para o exercício de 2015 composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita em R\$ 15.411.464,12 (quinze milhões quatrocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de impostos, taxas, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Transferências Correntes.....	15.926.307,26
Receita de Capital.....	1.127.827,97
Receitas do FUNPRESB.....	367.908,16
Receitas de Dedução - FUNDEB.....	-2.166.881,33
Receitas Corr. Infra Orçamentárias.....	155.492,20
Receitas de Capital intra Orçamentária.....	809,86
TOTAL.....	15.411.464,12

Art. 3º - A despesa será realizada de conformidade com desdobramento de programas obedecendo a seguinte esquematização.



GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
ADM 2013/2016

III – DESPESA POR FUNÇÃO

GABINETE DA PREFEITA	603.544,52
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	1.570.502,70
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	266.044,82
SEGURANÇA PÚBLICA	33.455,13
SEC. DE EDUCAÇÃO CULT ESP. LAZEDR	1.961.082,86
SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.162.187,70
SEC. DE AGRICULTURA DESV. ECONOMICO	367.217,80
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.751.948,09
RESERVA DE CONTINGENCIA	404.214,36
CAMARA MUNICIPAL	951.462,06
FUNDEB	2.166.881,34
FUNPRESB	524.210,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.648.712,51

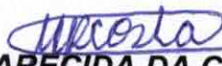
TOTAL..... 15.411.464,12

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada nos termos do art. 7 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 90% (noventa por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, visando constituir reforço orçamentário.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.


MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal